



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 234ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO (CGR) DO CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO (CONSEA) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

Ao 20 dia do mês de fevereiro do ano de 2024, às 14h40, via *Google Meet*, realizou-se a ducentésima trigésima quarta sessão ordinária da Câmara de Graduação, inicialmente presidida pelo Vice-Presidente, Clodoaldo de Oliveira Freitas, e posteriormente presidida pelo Presidente, Elder Gomes Ramos. Compareceram os conselheiros: Fabiano Pereira do Amaral (em suplência do conselheiro Ariel Adorno de Sousa), Ladyslène Christhyns de Paula (em suplência da conselheira Márcia Angela Patricia), Denny William de O. Mesquita (em suplência do conselheiro Cleberson Eller Loose), Gabriel Cestari Vilardi, Adilson Siqueira de Andrade, Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, Maria Ferreira de Sousa (em suplência do conselheiro Jadiael Rodrigues da Silva), Uíliam Barros de Andrade. Presente também a Laudileni Olenka, em suplência da conselheira Verônica Ribeiro da Silva Cordovil (PROGRAD). **1. Informes:** não houve. **2. Processo:** 23118.011300/2023-05; **Assunto:** Regimento Interno e Institucionalização do Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História (LLAGRH), vinculado ao Departamento Acadêmico de Educação (DAED), do campus de Rolim de Moura; **Parecer:** 7/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator Adilson Siqueira de Andrade; **Discussão:** às 15h, a câmara autorizou o assento à conselheira Ladyslène Christhyns de Paula, que adentrou a reunião após o horário regimental; **Decisão da câmara:** Por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como as seguintes emendas: **A) supressão do trecho "Deve-se levar em conta que o item 2 da sugestão da SECONS, refere-se ao Art. 41 e não ao Art. 42, do Regimento Interno do Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História, ou seja: "Art. 41º - As alterações deste Regimento serão realizadas pela Coordenação do Curso de Licenciatura de Pedagogia à medida que se fizer necessário." (grifo nosso); B) ALTERAÇÃO: ONDE SE LÊ "ART. 41", LEIA-SE "ART. 42"; e C) ALTERAÇÃO: ONDE SE LÊ "bem como aprobe o seu Regimento Interno (1467190)", LEIA-SE "bem como aprobe o seu Regimento Interno (1531059)". 3. Processo:** 23118.002827/2020-98; **Assunto:** Regimento Interno do Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários (DAELL), do campus de Vilhena; **Parecer:** 2/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator Cleberson Eller Loose; **Decisão da câmara:** Por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como emenda substitutiva ao inciso II do art. 3º da Minuta de Regimento DAELL-VHA (1607004), proposta pelo conselheiro Uíliam Barros de Andrade, nos seguintes termos: "II - de representantes estudantis, na proporção estabelecida em lei, matriculados regularmente nos cursos vinculados ao Departamento, com mandato de um ano, permitida a recondução.". **4. Processo:** 23118.007347/2023-66; **Assunto:** Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Engenharia de Produção, do campus de Cacoal; **Parecer:** 8/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator Elder Gomes Ramos; **Decisão da câmara:** Por 9 votos favoráveis e 1 voto contrário, a câmara aprovou o parecer em tela. O conselheiro Adilson Siqueira de Andrade declarou voto contrário por questões de ordem e solicita que se registre em ata: "Levando uma questão de ordem visto que o conceito do termo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e que está em vigor a Resolução nº 278/CONSEA, de 04 de junho de 2012, que trata o termo como 'Projeto Político Pedagógico do Curso', ou seja, PPP, e não 'Projeto Pedagógico do Curso (PPC)', dessa forma voto contrário e pugno para adequações da Resolução em vigor.". **5. Processo:** 23118.018241/2023-98; **Assunto:** Revalidação de Diploma de Graduação em Psicologia de Diana Ramos Manchego; **Parecer:** 114/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator Elder Gomes Ramos; **Decisão da câmara:** Por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como emendas presentes no Despacho CamGR (1653260), propostas pelo conselheiro Uíliam Barros de Andrade. **6. Processo:** 23118.006302/2023-74 ; **Assunto:** Regulamentação da oferta de carga horária na

modalidade de Ensino à Distância (EaD) em cursos de graduação presenciais; **Parecer:** 1/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator Ariel Adorno de Sousa; **Decisão da câmara:** Por 9 votos favoráveis e 1 abstenção, a câmara aprovou o parecer em tela. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a sessão às 16h45. Ato contínuo, a SECONS apresentou e fez a leitura desta ata, a qual, lida e aprovada nesta sessão, segue assinada eletronicamente por mim, Maira Miranda Ciorlin, e pelo Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 20/02/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 20/02/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Vice-Presidente**, em 21/02/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1648825** e o código CRC **A72EEBA4**.